



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada SES/MT, neste ato, representada por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 145/2010, de 15/07/2010, publicada no D.O.E. dia 16/07/2010 e Pela Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde nomeada pela Portaria 071/2011/GBSES, de 13/05/2011, publicada no D.O.E. do dia 13/05/2011, vem responder a solicitação de esclarecimento da empresa **RV Consult Transportes e Logística Ltda**, referente ao Edital de Chamamento Público nº **003-A/2011**, que tem como objeto "*selecionar instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste na implantação e operacionalização do gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - CEADIS da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF da Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso*", passando a expor o seguinte:

Versa o edital no item 11.2:

*11.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnações por escrito, no mesmo endereço citado no subitem 3.2, cabendo à Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde e/ou à Comissão Permanente de Licitação prestar as informações no prazo de 24 horas;*

A presente impugnação foi recebida na data de 26/05/2011 (quinta-feira) nesta Secretaria de Estado de Saúde, ou seja, 04 (quatro) dias úteis anteriores a data designada para realização do presente Chamamento Público, estando, portanto, TEMPESTIVA.

**Da Resposta:**

Em resposta apresentada pela Sra. Gleids Duarte Martins de Souza, Assessora Jurídica e membro da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, esclarece que ao analisar a Impugnação apresentada pela empresa RV Consult Transportes e Logística Ltda não foi identificado o nome e os dados de seu representante legal, portanto não possuindo validade jurídica, e por isso, não sendo possível reconhecer como Impugnação Legal em razão dos vícios em sua apresentação.

Em conclusão, estas são as informações que apresentamos em resposta a Vossa Solicitação.

Cuiabá MT, 30 de maio de 2011.

**Karen Rubin**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Gleids Duarte Martins de Souza**

Assessora Jurídica

Membro da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde/SES/MT